



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

92  
AG

L

X

## LEI MUNICIPAL Nº 479

D E

26 DE NOVEMBRO DE 1974

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE CR. \$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL CRUZEIROS), PARA REFORÇAR/VÁRIOS ELEMENTOS DO ORÇAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CAMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - FICA ABERTO O CREDITO SUPLEMENTAR DE CR. \$ 112.000,00 (CENTO E DOZE CRUZEIROS), PARA REFORÇO DOS ELEMENTOS A SEGUIR ESPECIFICADOS:

3.1.2.0	GABINETE DO PREFEITO.....	CR. \$	13.000,00
3.1.2.0	SECRETARIA .....		2.000,00
3.1.2.0	EDUCAÇÃO E CULTURA .....		2.000,00
3.1.2.0	CONTABILIDADE .....		3.000,00
3.1.2.0	AGRICULTURA .....		5.000,00
3.1.2.0	SERVIÇOS URBANOS .....		2.000,00
3.1.2.0	ESTRADAS DE RODAGEM .....		5.000,00
3.1.3.0	GABINETE DO PREFEITO .....		3.000,00
3.1.3.0	EDUCAÇÃO E CULTURA .....		2.000,00
3.1.3.0	SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL .....		8.000,00
3.1.3.0	ESTRADAS DE RODAGEM .....		3.000,00
3.1.3.0	AGRICULTURA .....		2.000,00
3.1.4.0	GABINETE DO PREFEITO .....		5.000,00
3.1.4.0	SECRETARIA .....		2.000,00
3.1.4.0	SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL .....		2.000,00
	A TRANSPORTAR .....	CR. \$	59.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — BAHIA

*L* *23*  
*ACS*

	TRANSPORTE .....	CR. \$ 59.000,00
3.1.4.0	ESTRADAS DE RODAGEM .....	2.000,00
3.1.4.0	ILUMINAÇÃO .....	5.000,00
3.1.4.0	LIMPEZA .....	7.000,00
3.1.5.0	GABINETE DO PREFEITO .....	3.000,00
4.1.1.0	SERVIÇOS URBANOS (OBRAS) .....	30.000,00
4.1.4.0	ILUMINAÇÃO .....	6.000,00
		<hr/>
		CR. \$ 112.000,00

ARTO 2º — AS DESPESAS COM A ABERTURA DOS CREDITOS ACIMA ESPECIFICADOS, CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS PREVISTOS NO ITEM II, § 1º DO ARTO 43, DA LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ARTO 3º — A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1974.

*Ely Santos Rocha*  
ELY SANTOS ROCHA  
PREFEITO

*Adalício Ribeiro de Alencar*  
ADALÍCIO RIBEIRO DE ALENCAR  
SECRETÁRIO